

Servidor(es):

571754181/ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA (ENG. AGRONOMO) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/06/2011 a 29/06/2011

571754181/ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA (ENG. AGRONOMO) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011

56548311/EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/06/2011 a 29/06/2011

56548311/EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011

572153661/FRANCYLLA MILHOMENS NOGUEIRA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/06/2011 a 29/06/2011

572153661/FRANCYLLA MILHOMENS NOGUEIRA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 26880/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259521

NOTIFICAÇÃO Nº 26880/CONJUR/2011

À

M V DE SOUZA LAMINADOS - ME

Endereço: AV. JAMANXIM, SN, QUADRA 03-B, LOTE 06, SETOR INDUSTRIAL

CEP: 68.193-000 – Novo Progresso-PA

Pelo presente instrumento, fica M V DE SOUZA LAMINADOS, CNPJ nº 06.302.189/0001-53, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 58023/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1309/2008 por estar exercendo atividade de desdobro de madeira em tora para fabricação de laminados, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 638/2009 nos termos que dispõe o art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 4.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120 I e 122, I, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 25153/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259020

NOTIFICAÇÃO Nº. 25.153 DE 27/04/2011-CONJUR

À: RIO PRACURU COMERCIO INDÚSTRIA E EXP. DE MADEIRAS LTDA.

ENDEREÇO: VILA SÃO JOSÉ – MARGEM DO RIO TAJAPURUZINHO - CENTRO

CEP: 68.490-000 MELGAÇO-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA RIO PRACURU COMERCIO INDÚSTRIA E EXP. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 00.630.571/0001-00, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169535/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 452/2007, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE COMERCIO DE MADEIRA SERRADA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 1129/2009, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 16.000 UPF`S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I E §1º; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE. ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER

REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259530

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 257038

PORTARIA: 1.302/2011

Objetivo: 1. AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA. 2.AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil

MOJU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571754181/ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA (ENG. AGRONOMO) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/06/2011 a 29/06/2011

571754181/ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA (ENG. AGRONOMO) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011

56548311/EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/06/2011 a 29/06/2011

56548311/EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011

572153661/FRANCYLLA MILHOMENS NOGUEIRA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/06/2011 a 29/06/2011

572153661/FRANCYLLA MILHOMENS NOGUEIRA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 26567/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259527

NOTIFICAÇÃO Nº 26567/CONJUR/2011

À

MARIA VILANY FERREIRA DE OLIVEIRA

Endereço: ROD. PA 319, LOTE 13, FAZ. MIRI MIRI, MOSQUEIRO CEP: 66.000-000 – Belém-PA

Pelo presente instrumento, fica MARIA VILANY FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 927.141.022-04, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 433933/2006, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 304/2006 por estar exercendo atividade de desmatamento e queima, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 789/2009 nos termos que dispõe o art. 118, incisos I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com o previsto nos arts 115; 119, I; 120, I; 122, 121; 131, II e VI e 132, V todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Com efeito, procede-se à DESTRUIÇÃO DOS BENS APREENHIDOS, instruindo-se o termo respectivo com elementos identificadores das condições anteriores à ação, incluindo a avaliação dos bens destruídos, cumprindo-se assim o disposto no art. 111, do Decreto Federal nº 65.614/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. 24926/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259009

NOTIFICAÇÃO Nº. 24.926 DE 19/04/2011-CONJUR

À: ALEX A. RUFINO

ENDEREÇO: TRAV. TURIANO MEIRA, Nº 495, BAIRRO: CENTRO CEP: 68.005-430 SANTARÉM-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA ALEX A. RUFINO - ME, NOTIFICADA, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 347970/2006, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0142/2006, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE MINERAÇÃO, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 721/2009, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 2.000 (DUAS MIL) UPF`S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II; 122, II, §4º TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259524

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 257038

PORTARIA: 1.302/2011

Objetivo: 1. AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA. 2.AO MOTORISTA: CONDUZIR CARRO OFICIAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil

MOJU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571754181/ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA (ENG. AGRONOMO) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/06/2011 a 29/06/2011

571754181/ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA (ENG. AGRONOMO) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011

56548311/EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/06/2011 a 29/06/2011

56548311/EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011

572153661/FRANCYLLA MILHOMENS NOGUEIRA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/06/2011 a 29/06/2011

572153661/FRANCYLLA MILHOMENS NOGUEIRA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/06/2011 a 30/06/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 26526/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259525

NOTIFICAÇÃO Nº 26526/CONJUR/2011

À

ERMINO NERES MARTINS

Endereço: PA 150 KM 131

CEP: 60.695-000 – Tailândia-PA

Pelo presente instrumento, fica ERMINO NERES MARTINS, CPF nº 681.794.807-04, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 114790/2007, no qual foi